



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.590, DE 31 DE MAIO DE 1993.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente mês, uma subvenção social, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), às seguintes entidades:

I - À Fundação Educacional do Menor Carente de Matipó - R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros);

II - À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó - MG - APAE - R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrá à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2:4 - Serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 31 de maio de 1993.

  
*Wilson Linhares Fraga*

Wilson Linhares Fraga

PREFEITO MUNICIPAL